

EDITAL nº 012/2022 – PROCON-LD

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.21-0003810, tendo como Consumidor(a) **MARIA [omissis]**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 121.xxx.xxx-41, e Fornecedor **CALÇADOS50%OFF**, inscrito no CNPJ nº 07.492.723/0001-02, pelos fatos a seguir relatados:

**"DOS FATOS**

A consumidora devidamente qualificada vem por meio deste Órgão Protetivo nos relatar, via e-mail, como transcrito, "Dia 06/09/21 fiz compra 1 par tenis mizuno (presente aniversário para meu marido) - pedido 61.141- 399,00 a prazo / 359,99 á vista. Fiz o pagamento à vista e dia 07/09 recebi email de confirmando status aprovado id transação 09HTSOL10TFC5021. Dia 19/09/21 recebi email informando pedido cancelado, devido não terem identificado pagamento no sistema, enviei comprovante extrato bancario, e tentei contato pelo "SAC" da empresa, porém sem resposta. Vi no site que não tem mais o tenis disponiel para venda, assim sendo solicito extorno do alor e minha banco do Brasil - agência 3509-2 /CC 18.702-X. Ou me ofereçam crédito 359,99 para aquisição de outro produto". Por isso recorre a este Órgão Produto.

**Diante o exposto requer-se:**

**I- "Extorno do valor pago 359,99 ou;**

**II- Crédito no valor pago para aquisição de outro produto.**

**RENOTIFICAÇÃO:**

**"Solicito a renotificação do fornecedor, visto até o presente momento não ter havido nenhuma resposta sobre estorno do valor pago pelo produto ou mesmo o crédito para aquisição de outro.**

**PEDIDOS:**

**I- "Extorno do valor pago 359,99 ou;**

**II- Crédito no valor pago para aquisição de outro produto."** e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 18 de janeiro de 2022.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

## CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 091, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 25 de novembro de 2021 e considerando:

- O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- A deliberação favorável da plenária na reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 25 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de Registro do **INSTITUTO DE APOIO A ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES TRILHAS DO AFETO**, inscrito no CNPJ nº 20.237.386/0001-67, com sede Rua Sergipe Nº 1600, apartamento 1104/B, Centro, nesta municipalidade, na modalidade de **DEFESA DE DIREITOS/REGIME DE APOIO FAMILIAR**, na área da **Assistência Social**, sob o nº **137/001**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **25 de novembro de 2021** com vigência até **25 de novembro de 2024**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de novembro de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

## CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 001/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Políticas para as Pessoas Idosas 2022-2025.

Considerando a respectiva deliberação de sua plenária, ocorrida na 293ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada na data de 13/01/2022;

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes),

**RESOLVE:**